

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº103/77

INTERESSADA: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CATANDUVA

ASSUNTO: Solicita autorização para a realização do Concurso Vestibular para ingresso no Curso de Biblioteconomia

RELATOR: Conselheiro Henrique Gamba

PARECER CEE nº 45/77 - CTG - APROVADO EM 26/1/77

I- RELATÓRIO

1. Histórico:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva dirige-se a este Conselho solicitando permissão para realizar o Concurso Vestibular para ingresso no Curso de Biblioteconomia, recentemente autorizado, nos dias 2, 3, 4 e 5 de fevereiro de 1977.

2. Fundamentação:

A Faculdade interessada justifica a realização do Concurso Vestibular em época especial, tendo em vista que o Curso de Biblioteconomia teve seu funcionamento autorizado pelo Decreto Federal nº79.128/77, publicado no D.O.U. de 18 de janeiro de 1977, após, portanto, a data oficial estabelecida pelo Ministério da Educação e Cultura, através da portaria 54-A de 23 de janeiro de 1976.

II- CONCLUSÃO

Nada a opor a realização do Concurso Vestibular para ingresso no Curso de Biblioteconomia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, nos dias 2, 3, 4 e 5 de fevereiro de 1977, desde que haja tempo suficiente para publicação dos editais, com os necessários elementos esclarecedores.

São Paulo, 26 de janeiro de 1977.

a) Conselheiro Henrique Gamba - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 26/01/1977.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo- Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprovou, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale, em 26.1.77.

Consº, Luiz Ferreira Martins
Presidente